

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Processo Administrativo nº: 2926/25**

**Unidade Demandante:** Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Timon – MA

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Objeto:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda (Mentore)**, realizadora exclusiva do **1º Congresso Licita Hard**, para a disponibilização de **02 (duas) vagas institucionais** destinadas à participação de servidores da Prefeitura Municipal de Timon, no evento a ser realizado nos dias **06 e 07 de outubro de 2025**, no **Blue Tree Towers**, em Teresina/PI.

### 1. Contextualização da Necessidade

A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da **Prefeitura Municipal de Timon** exerce papel estratégico na condução dos processos de compras públicas, devendo assegurar a estrita observância à **Lei nº 14.133/2021**, bem como aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da transparência.

A entrada em vigor do novo marco legal das licitações trouxe inovações relevantes em todas as fases da contratação pública — do planejamento à execução contratual — impondo aos agentes públicos a necessidade de constante atualização técnica e prática.

Nesse contexto, a capacitação dos membros da CPL e de servidores diretamente envolvidos nas contratações governamentais é medida indispensável para:

- Elevar o nível de conhecimento e segurança jurídica nos certames;
- Reduzir riscos de nulidades, impugnações e responsabilizações;
- Padronizar procedimentos administrativos à luz da nova legislação;
- Garantir maior eficiência, governança e integridade nas contratações municipais.

O 1º Congresso Licta Hard, de caráter técnico-educacional, oferece programação singular voltada exclusivamente à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, reunindo especialistas de notório reconhecimento nacional e proporcionando ambiente adequado para atualização e troca de experiências.

Assim, a participação no evento se apresenta como solução viável e necessária para o fortalecimento institucional da CPL e para a consolidação de uma gestão pública moderna, segura e alinhada ao interesse público.

## 2. Definição da Solução

A solução identificada para atender à necessidade apresentada consiste na **contratação, por inexigibilidade de licitação**, da empresa **Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda (Mentore)**, realizadora exclusiva do 1º Congresso Licta Hard, para a disponibilização de vagas institucionais destinadas a servidores da Prefeitura de Timon.

A escolha fundamenta-se na **singularidade do evento**, que reúne especialistas de notório reconhecimento nacional e possui programação direcionada à aplicação prática da **Lei nº 14.133/2021**, contemplando temas estratégicos como planejamento das contratações, gestão de riscos, fiscalização contratual, responsabilização de agentes e governança pública.

Trata-se de solução que assegura:

- A **adequação entre a necessidade de capacitação e a oferta do evento**;
- A **viabilidade técnica**, diante da exclusividade comprovada da realizadora;
- A **eficiência administrativa**, com ganhos imediatos para os processos de contratação do Município;
- A **segurança jurídica**, respaldada no art. 74, III, f, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação proposta representa a alternativa **mais apropriada, legítima e compatível** com os objetivos institucionais da CPL, garantindo a atualização necessária dos servidores sem possibilidade de competição no mercado.

### 3. Requisitos da Contratação

Para atender de forma adequada à necessidade da Administração, a contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- **Quantidade de vagas:** 02 (duas) inscrições institucionais destinadas a servidores da Prefeitura de Timon/MA;
- **Participação integral:** acesso dos inscritos a toda a programação oficial do 1º Congresso Licitá Hard;
- **Carga horária:** mínimo de 16 (dezesseis) horas presenciais, distribuídas em dois dias consecutivos (06 e 07 de outubro de 2025);
- **Certificação:** emissão de certificado digital individual de participação, com carga horária correspondente;
- **Material de apoio:** disponibilização de material didático em formato digital e/ou impresso;
- **Infraestrutura inclusa:** oferta de coffee break, suporte técnico e demais serviços logísticos previstos pela organizadora;
- **Local de realização:** Blue Tree Towers, Teresina/PI;
- **Organização:** execução do evento pela empresa **Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda (Mentore)**, realizadora exclusiva, conforme carta de exclusividade apresentada.

Esses requisitos asseguram a compatibilidade da contratação com os objetivos institucionais da CPL, garantindo que os servidores tenham acesso a conteúdo atualizado, ambiente estruturado e certificação válida, em consonância com os princípios da **legalidade, eficiência e economicidade** previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 4. Estimativa de Valor

A estimativa de valor da presente contratação tem como base a **proposta comercial apresentada pela empresa Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda (Mentore)**, realizadora exclusiva do 1º Congresso Licitá Hard.

Conforme a proposta, cada vaga institucional possui valor unitário de \$ 1.758,00 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais), sendo previstas 02 (duas) inscrições, o que totaliza o montante de R\$ 3.516,00 (três mil, quinhentos e dezesseis reais).

O valor apresentado contempla:

- Participação integral na programação oficial do evento;
- Material didático em formato digital e/ou impresso;
- Emissão de certificado digital de 16 (dezesseis) horas;
- Coffee break e suporte técnico;
- Custos de organização, logística e honorários dos palestrantes de renome nacional.

Cabe destacar que o evento encontra-se em **2º lote de inscrições**, prática usual em congressos de grande porte, o que comprova a **ampla divulgação, a significativa procura e a razoabilidade dos preços praticados**.

Assim, o valor estimado mostra-se justo, proporcional e compatível com o mercado de capacitações presenciais especializadas, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da compatibilidade da despesa com os preços de mercado mesmo em contratações diretas.

## 5. Análise de Riscos

No âmbito da presente contratação, identificam-se os seguintes riscos potenciais, bem como as respectivas medidas de mitigação:

- **Risco de não realização do evento:** possibilidade remota de cancelamento por motivos de força maior.
  - *Mitigação:* ampla divulgação nacional do congresso, programação oficial consolidada, carta de exclusividade apresentada e histórico da empresa organizadora.
- **Risco de não participação efetiva dos servidores inscritos:** eventual ausência em razão de incompatibilidade de agenda ou deslocamento.

- *Mitigação:* planejamento prévio de liberação dos servidores pela CPL, com designação formal dos participantes e registro de frequência junto à organizadora.
- **Risco de questionamento quanto à compatibilidade do valor:** contestação de eventual sobrepreço por parte dos órgãos de controle.
  - *Mitigação:* justificativa do valor já elaborada, baseada em proposta formal, política de lotes públicos e previsão do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **Risco jurídico-administrativo sobre a inexigibilidade:** questionamento acerca da adoção da contratação direta.
  - *Mitigação:* instrução processual robusta, com carta de exclusividade do idealizador do evento, proposta comercial detalhada e fundamentação legal no art. 74, III, f, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Risco de insatisfação com o conteúdo ou metodologia:** percepção de que o evento não atendeu integralmente às expectativas.
  - *Mitigação:* análise prévia da programação, da qualificação dos palestrantes e dos resultados esperados, além do histórico de credibilidade da organizadora.

## 6. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, novo marco legal das licitações e contratos administrativos, em especial nos seguintes dispositivos:

- **Art. 18** – estabelece que a contratação deve ser precedida da elaboração de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, destinado a avaliar a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução, bem como identificar os requisitos e os riscos do objeto.
- **Art. 23** – impõe à Administração a obrigação de demonstrar a **compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado**, inclusive nas hipóteses de contratação direta, assegurando economicidade e afastando a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento.

- Art. 74, inciso III, § 3º – prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, dentre os quais se inclui o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a notória especialização do contratado, entendida como o conceito consolidado no campo de sua atuação, decorrente de experiência, estudos, equipe técnica e reconhecimento institucional.

No caso em análise, a contratação da empresa Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda (Mentore) justifica-se por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme previsto no art. 74, inciso III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A notória especialização da empresa está devidamente comprovada por sua atuação exclusiva na realização do Congresso Licitá Hard, atestada por Carta emitida pelo idealizador do evento, Sr. Malcon Barbosa, o que confirma a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição.

Assim, a instrução do processo com este Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial, a carta de exclusividade e a justificativa do valor atende integralmente às exigências legais, garantindo **segurança jurídica, economicidade e legitimidade à contratação direta pretendida**.

## 7. Conclusão

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** demonstra que a contratação da empresa **Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda (Mentore)**, realizadora exclusiva do **1º Congresso Licitá Hard**, é necessária, **adequada e viável**, atendendo à demanda da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Timon.

A análise realizada confirma que:

- A necessidade de capacitação está diretamente vinculada à correta aplicação da **Lei nº 14.133/2021**;
- O evento possui **natureza singular**, com conteúdo programático específico e palestrantes de notório reconhecimento;
- A empresa contratada presta serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, hipótese prevista no art. 74, inciso III, § 3º,

da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela notória especialização e pela inviabilidade de competição.

- O valor proposto é **compatível com os preços praticados no mercado**, devidamente justificado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Os riscos identificados são mitigáveis e não comprometem a execução da contratação.

Dessa forma, a contratação direta se mostra plenamente legal, legítima e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a capacitação de servidores estratégicos e contribuindo para a eficiência, a governança e a segurança jurídica dos processos de contratação do Município de Timon.

Timon-MA, 30 de setembro de 2025.

---

**Rosânia Francisca Medina Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PORTARIA 082/2025-GP**